



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Altera os Incisos IX e XIII e inclui o Inciso XXVII e o parágrafo único, todos do Art. 35 do Projeto de Lei 185/2022, na forma que especifica.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º São alterados os Incisos IX e XIII do Art. 35 do Projeto de Lei 185/2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 35. [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

V - [...]

IV [...]

VII - [...]

VIII - [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - Estabelecer parâmetros urbanísticos específicos com foco na permeabilidade do solo, a fim de minimizar os efeitos nas cheias do Ribeirão Pinheiros e do **Córrego Invernada** e os episódios de extravasamentos;

X - [...]

XI - [...]

XII - [...]

XIII - Ampliar capacidade de tratamento de esgotos da ETE Capuava;

Art. 2º São incluídos o Inciso XXVII e o parágrafo único ao Art. 35 do Projeto de Lei 185/2022, com a seguinte redação:

“Art. 35. [...]

XXVII – Promover junto à Agência das Bacias do PCJ (Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí), no prazo de 05 (cinco) anos, o reenquadramento da classe do Ribeirão Pinheiros de “3” para “2”.

Parágrafo Único. No prazo de 06 (seis) meses, deve ser apresentado plano de metas intermediárias para obtenção do reenquadramento da classe do Ribeirão Pinheiros previsto no inciso XXVII.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de alterar as ações previstas para o saneamento básico, incluindo o Córrego Invernada como referência para estabelecer parâmetros urbanísticos que evitem extravasamento e cheias, além de excluir a referência ao protocolo de intenções firmado entre o DAEV e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), haja vista a incerteza quanto à possibilidade de seu cumprimento. Por fim, a emenda inclui o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

inciso XXVII prevendo a busca junto à Agência das Bacias do PCJ (Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) o reenquadramento da classe do Ribeirão Pinheiros de “3” para “2”, tornando-o de melhor qualidade e exigindo tratamento mais rigoroso para se lançar resíduos.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

